



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 02 ao PLL 224-22 – PROC. 0435-22

Art. 1º Altera o art. 1º, conferindo-lhe nova redação nos seguintes termos:

“Fica incluído art. 3º na Lei nº 11.874, de 16 de julho de 2015, conforme segue:

“Art. 3º-A Quando a apresentação de documento identidade for intrínseca diante normas legais, ficará assegurado que durante as solenidades o cerimonial apresente a pessoa pelo nome social.

Parágrafo único: Caberá a organização da solenidade no momento de entrada ou credenciamento registrar o nome social, pelo qual a pessoa requer que seja identificada.

Justificativa:

A presente emenda visa assegurar a garantia dos direitos das pessoas LGBTQIAP+ no uso de seu nome social, diante casos em que seja obrigatório a apresentação de documentos de identificação.

Ver. Jonas Reis (Líder da Bancada do PT)



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a)**, em 04/09/2023, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0616858** e o código CRC **34757D44**.